

CONTRATO-PROGRAMA N.º 52/25

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RECARDÃES

OBJETO:

“Atribuição de apoios financeiros para a organização das provas Bairrada Ultra Marathon 150, Trichallenge e Mini Trichallenge”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

- O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

- O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;



- O pedido de apoio para a Organização das provas Bairrada Ultra Marathon 150, Trichallenge e Mini Trichallenge foi analisada com base nos princípios e critérios definidos no Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo;

Em anos anteriores, estes eventos contribuíram, de forma muito significativa, para o desenvolvimento desportivo, económico e turístico do Concelho, e por esse motivo é intenção da Autarquia associar-se a esta organização;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 20 de março de 2025 que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

Grupo Desportivo e Cultural de Recardães, contribuinte n.º 502054115, aqui legalmente representado pelo Vice-Presidente da Direção, Sr. Manuel Henrique Martins Resende, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a organização das provas:

- a) Bairrada Ultra Marathon 150 no dia 10 de maio de 2025;
- b) Trichallenge e Mini Trichallenge nos dias 28 e 29 de junho de 2025.

Cláusula Segunda**Período de execução**

1. O prazo de execução do presente Contrato-Programa corresponde às datas de realização das três provas mencionadas na cláusula anterior.

- 2. As datas das provas poderão sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

1. O valor total do investimento financeiro calculado pela Organização para execução do referido na alínea a) da Cláusula Primeira é de 49.185,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco euros), conforme orçamento que consta do Anexo I, sendo suportado da seguinte forma:

- a) 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros) pelo Primeiro Outorgante;
- b) O restante valor pelo Segundo Outorgante.

2. O valor total do investimento financeiro calculado pela Organização para execução do referido na alínea a) da Cláusula Primeira é de 49.185,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco euros), conforme orçamento que consta do Anexo I, sendo suportado da seguinte forma:

- a) 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) pelo Primeiro Outorgante;
- b) O restante valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente após a assinatura do presente Contrato-programa, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo II e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1018/2025.

3. Efetuar a divulgação do evento nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas pela coletividade, desde que solicitado por escrito e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar as provas desportivas objeto do presente Contrato-Programa mencionadas na Cláusula Primeira nos dias 10 de maio e 28 e 29 de junho de 2025;
- b) Assegurar todos os encargos com a organização das provas e que sejam de sua direta responsabilidade, nos termos da candidatura apresentada;
- c) Executar o programa objeto deste Contrato de forma a atingir os objetivos expressos;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.
- e) Publicitar o apoio do município através da colocação do logótipo da Câmara Municipal de Águeda nos materiais publicitários, físicos e digitais, utilizados para promover as provas.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. A devolução dos montantes recebidos poderá ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.
3. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.
4. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por nove páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 01 de abril 2025

Pelo Município de Águeda,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Enf.º. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

Pelo Grupo Desportivo e Cultural de Recardães,

O Vice-Presidente da Direção,

(Manuel Henrique Martins Resende)

ANEXO I

Bairrada Ultra Marathon 150

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Dorsais	1 200,00 €
Áudio/Multimédia	950,00 €
Força Policial	1 850,00 €
Assistência Médica	1 000,00 €
T-shirts/ Pólos/ Casacos	3 900,00 €
Prémios	3 400,00 €
Controlo de Tempos	1 850,00 €
Licenças	1 150,00 €
Abastecimentos Sólidos	3 200,00 €
Custos de Organização	2 250,00 €
Vídeos de Promoção	1 200,00 €
Seguros das Provas (RC / AC)	1 950,00 €
Lembranças para os participantes/ Finishr	2 000,00 €
Abastecimentos Líquidos	1 650,00 €
8000 Flyers	800,00 €
200 Cartazes	650,00 €
Alojamentos dos Padrinhos da Prova	1 300,00 €
Custos com voluntários	1 500,00 €
Passeio de Domingo	1 250,00 €
TOTAL	33 050,00 €

Trichallenge + Mini Trichallenge

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Dorsais	650,00 €
Áudio/Multimédia	850,00 €
Força Policial	575,00 €
T-shirts/ Pólos/ Casacos	1.650,00€
Prémios	1.400,00€
Controlo de Tempos	950,00 €
Licenças	350,00 €
Abastecimentos Sólidos	1.300,00€
Custos de Organização	950,00 €
Vídeos de Promoção	500,00 €
Seguros das Provas (RC / AC)	1.200,00€
Lembranças para os participantes/ Finishr	850,00 €
Abastecimentos Líquidos	450,00 €
3000 Flyers	350,00 €
Alojamentos dos Padrinhos da Prova	350,00 €
Custos com voluntários	860,00 €
Aluger de Barcos	2.900,00€
TOTAL	16.135,00€

ANEXO II**Plano de PAGAMENTO**

Apoio	% do valor atribuído	Data
Organização das provas - valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira	50%	Até à data do início dos eventos
	50%	Até dezembro de 2025, mediante entrega de relatórios de execução das provas, que, por sua vez, tem que ser efetuada até 31 de outubro de 2025